PROJETO DE LEI Nº 44, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES APIS VERDE VALE.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do MUNICIPIPIO DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI

ART. 1° Fica autorizado, a destinação de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES APIS VERDE VALE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 42.317.731/0001-05, com sede na Rua Estanislau Wojciechowski, 1458, Centro, Major Vieira, SC.

ART. 2° O valor a ser destinado pela presente Lei será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de máquinas e equipamentos apícolas, dispensando-se nos moldes do disposto no art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, por inexigível, o chamamento público.

ART. 3° As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, qual seja, 3.3.50.00.00.00.00.00.6000 – Projeto/atividade – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES

ART. 4° A Beneficiária obriga-se a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse.

ART. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 25 de novembro de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustres Edis,
Digníssimo Presidente,

Sirvo-me do presente expediente com o fito de submeter à apreciação e deliberação desta Casa de Leis a presente proposição legislativa culminando a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Apicultores APIS VERDE VALE.

Referida Associação tenciona viabilizar no âmbito do Município de Major Vieira, o sistema produtivo apícola já implantado, mas que no entanto carece de fomento e melhoramentos tecnológicos

Alia-se que a atividade além do desenvolvimento apícola, promove a preservação do meio ambiente e reestruturação da vegetação através da polinização e a possibilidade de utilização como alimento dos produtos e subprodutos apícolas, bem como a segurança e soberania alimentar proporcionada pelos mesmos.

Assim, considerado o interesse público e pela importância que a atividade Associada representa tanto na inclusão sócia-produtiva como na perspectiva de geração de saúde, trabalho e renda, desnuda-se a necessidade de propor políticas públicas que promovam o aproveitamento do referido potencial produtivo, razão esta que impulsiona a presente proposição.

Estas as considerações que julgamos pertinentes, colocando-nos a disposição desta Casa, para o que se ultimar necessário e na esperança de que a proposição alcance a aprovação para edição de Lei.

Major Vieira, SC, 25 de novembro de 2022

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO